

Memorando 1.559/2022

De: Cleumeri B. - SS-SFCA

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 14/09/2022 às 11:54:23

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SS, SS-SFCA, GP

prorrogação de contratos

Bom dia,

Segue em anexo, Ofícios para prorrogação de contratos de Confecção de Próteses Dentárias para atender a demanda do CEO.

Atenciosamente,

—
Cleuméri Bertuol
Ag. Administrativo

Anexos:

Oficio_Int_031_Prorrogacao_CELAB_2_.pdf

Oficio_Int_032_Prorrogacao_Luana_Bordignon_Osorio_2_.pdf

Oficio_Int_033_Prorrogacao_Loreci_Bonissoni_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vinícius Tourinho	15/09/2022 10:12:52	1Doc VINÍCIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0F2-66BD-9BCA-57D7**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 031

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

Para:

V. Ex.^a Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 31/2022, Inexigibilidade nº 04/2022, com a empresa **CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 032

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

Para:

V. Ex.^a Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 92/2021, Inexigibilidade nº 22/2021, com a empresa **Luana Bordignon Osório**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 033

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2022.

Para:

V. Ex.ª Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, prorrogação do contrato de Prestação de Serviços de nº 90/2021, Inexigibilidade nº 21/2021, com a empresa **LORECI SALETE PESS BONISSONI ART´LAB**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para confecção de Próteses Dentárias para Atender os usuários do SUS no Município. Os serviços continuarão a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2022**, sem reajuste, como prevê a *Cláusula Nona, Parágrafo primeiro* do Contrato citado.

Tal pedido se faz, visto que a Portaria nº 2.759, de 12/12/2014 estabelece recursos do Bloco de atenção de Média e Alta Complexidade para confecção de próteses dentárias no Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) par suprir a demanda do CEO I – Centro de Especialidades Odontológicas.

Atenciosamente,

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



Memorando 1- 1.559/2022

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 14/09/2022 às 15:53:21

Boa tarde

segue pedido para analise

-

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Memorando 2- 1.559/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 06/10/2022 às 09:19:16

Para deferimento

-

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Memorando 3- 1.559/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 07/10/2022 às 09:52:19

Deferido, para providências.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	07/10/2022 09:52:38	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2548-167A-68D6-B7AB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 01 **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 92/2021, referente a Inexigibilidade nº 22/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida e a empresa LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinícius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADA: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 583, Centro, Coronel Vivida – PR (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 13.213.518/0001-55, representada pela Sra. **Luana Bordignon Osório - ME**, inscrita no CPF sob o nº 062.113.229-25 e RG nº 5.655.366-5.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 90/2021 que tem como objeto o **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 92/2021, de 10 de novembro de 2021, com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação da Autoridade Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **25 de outubro de 2022 a 24 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme segue:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	504	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA	300,14	151.270,56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO		
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	516,65	198.393,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						349.664,16

Parágrafo segundo: O valor total deste aditamento é de R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 699.328,32 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 92/2021 de 10 de novembro de 2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.14 15:50:04 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:03
892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.10.17
09:22:13 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Luana Bordignon Osório
Luana Bordignon Osório - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE ITAJAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 018/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela aprovação da servidora no estágio probatório, estando apta para o serviço público.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, espere-se portaria declarando a estabilidade da servidora Diandra Damirski e proceda-se a progressão para o nível 2 (dois) conforme relatório;

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itaipajara D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmolter
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itaipajara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone: (46) 3526-8300

Processo Administrativo nº 013/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pelo reconhecimento e responsabilidade do Servidor Lindomar Ascari nas condutas tipificadas nos artigos 100, inciso I e VII, artigo 101, inciso XII, artigo 114, inciso XI, da Lei Municipal 467/1993.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados.

a) seja procedida a publicação e intimação do presente julgamento;

b) decorrido o prazo para recurso, espere-se portaria de demissão do servidor Lindomar Ascari;

c) Após, proceda-se o arquivamento.

Itaipajara D'Oeste, 19 de setembro de 2022.

Vilmar Schmolter
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 001/2022

Pregão nº 021/2021
Contrato nº 2970/2021

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela violação da Lei 8.666/1993 e do contrato, reconhecendo a responsabilidade da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, pela inexecução total do contrato, recomendando a aplicação da pena de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 739.900 - setenta e três mil, novecentos e noventa reais), o qual importará em R\$ 14.798,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados. Aplicação à empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, a penalidade multa 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato (R\$ 739.900 - setenta e três mil, novecentos e noventa reais), o qual importará em R\$ 14.798,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Destes fatos, determino:

a) seja procedida a publicação do presente julgamento;

Av. Manoel Ribas, 620, Itaipajara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone: (46) 3526-8300

b) seja a empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME, intimada da presente decisão, para que apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando, ainda, cientificada da aplicação da sanção de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do produto não entregue (R\$ 739.900 - setenta e três mil, novecentos e noventa reais), o qual importará em R\$ 14.798,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) e a declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Decorrido o prazo, cientifique-se ao Departamento de Finanças para que faça retenção de eventuais créditos da empresa BRL Indústria e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda ME até o limite da multa aplicada, caso esse valor não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para inscrição da referida empresa no rol de devedores do município.

Itaipajara D'Oeste, 13 de julho de 2021.

Vilmar Schmolter
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itaipajara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000
Fone: (46) 3526-8300

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 - Inexigibilidade nº 22/2021 - Contrata-se Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: LUANA BORDIGNON OSORIO - ME, CNPJ nº 13.213.519/0001-05. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 343.064,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 13 de outubro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 - Inexigibilidade nº 21/2021 - Contrata-se Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PROTESES DENTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 44.861.626/0001-10. Prorrogação a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.064,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 13 de outubro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLEVELÂNDIA - PR
RUA CRESCÊNCIA MARTINS, Nº1010, SOBRADO
CEP 85530-000 - CLEVELÂNDIA - PR
RESOLUÇÃO 08/2022/CMDOCA
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CLEVELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, discutir e deliberar as diretrizes de Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Clevelândia, no dia 22 de Novembro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Sustentação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo papel da família e comunidade de crianças e adolescentes, ações necessárias para realização e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º O Município, durante a sua Governança Municipal, incentivará e estimulará para participação na Conferência Municipal, disponibilizando o meio de Registro Eletrônico de Inscrição e o Boleto nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento, poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2022.

Henrique Dall'Ania
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº237/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 50% ao servidor, RAMÃO MARQUES NETO, matrícula nº1254-7, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções, a partir de 21 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 116/2022, Forma: Eletrônico. Local: <https://www.compras.gov.br/licitacao>
Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2022, às 08:00 (oito) horas. Objeto: Registro de Preço Para Contratação Futura De Serviços De Lavagem De Veículos. Valor máximo estimado: R\$ 298.200,00. Endereço: Serviço: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Posto da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº 2.811 - Chopininho-PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico www.pregao.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

LEI Nº1898/2022

Insere o Programa Municipal Parceria do Bem, no âmbito das ações públicas municipais executadas de Clevelândia - PR.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná aprovou e eu, Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal sanciono a seguir: **Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal Parceria do Bem, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceria do Bem, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e as seguintes medidas:
I - doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como equipamentos e livros;
II - patrocínio para a manutenção, o conservação, a reforma e a ampliação das escolas Municipais;
III - disponibilização de bens de largo consumo, tais como: computadores, impressoras, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais de higiene, entre outros;
IV - outros atos indicados pelo diretor de escola, ouvidor ou conselheiro escolar;

V - nomeação para promoção em concursos promovidos pelas escolas e associação Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Parágrafo Único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em comunhão com as necessidades elencadas nas Secretarias da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão solicitar, para fins promocionais e publicitárias, os atos praticados em benefício do escola **Art. 4º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceria do Bem não implicará ônus do qualificador anterior ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Será constituído comissão, cabido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal da Educação, de pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Parceria do Bem, deixando as referidas entidades prestadoras de educação ao Município de Clevelândia.

Art. 6º. O Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Parceria do Bem.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e ao meio de estabelecimento da parceria e das publicações previstas nesta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

ANEXO
TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA PARCERIA DO BEM

Nome do estabelecimento de ensino: Escola Municipal XXX
Endereço: Rua
Telefone:
Equipe docente:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Objetivo: firmar parceria para a melhoria da infraestrutura do estabelecimento de ensino.

Inscreva-se: Termo de Adesão e de do Conselho Escolar (se aplicável) são depositados na sala de estabelecimento de ensino no Programa.

Clevelândia,

Diretora da Escola Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-4000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO Nº 138/2022

OBJETO: "contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza (corte de grama, capina, roçada, caixas d'água, bueiros e bocas de lobo); serviço de pintura de prédios públicos e muros; manutenção elétrica e hidráulica; serviços de carpintaria e marcenaria; pequenos reparos em construção civil; fornecimento, renovação e colocação de gases; serviços de aplicação de textura e gesso; serviços de conserto e reparos de calçadas e calçamento."

1. Fica ALTERADA a data de abertura do certame, publicado através do aviso de licitação, datado no dia 14 de outubro de 2022 e publicado na edição nº 2715 (Diário Oficial dos Municípios do Sudeste do Paraná - DIODEMS), nº 6248 (Diário do Sudeste).

2. Fica ALTERADA a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico para PREGÃO PRESENCIAL.

3. As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 21 de outubro de 2022.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 78/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pln-br, no dia 09/11/2022, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bomsucessoosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails: pregao_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@osul.pr.gov.br. Edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da Lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2022.

Josiane Follé
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022/CP. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022, PROCESSO Nº 42/2022. Renovação Item 24 - Escudo Individual Nº 153641 PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.295.444/0001-54, e ASSOCIAÇÃO DOS CORDEIROS DE PATO BRANCO - ACCORPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.751.062/0001-46. JUSTIÇA: A contratação de recurso financeiro através da consulta injuntiva de licitação municipal, número 17.179501, para Oligotrofia de Sociedade Civil do Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas no preçoso. 1º objeto agregado é a Associação dos Cordeiros de Pato Branco - ACCORPA, que tem atuação social, mantendo aproximadamente 600 pessoas entre atletas e voluntários que participam de jogos e organizações da 2ª Liga de Futebol de Armas de Armas, que será realizada dia 06/11/2022. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Oligotrofia Inscrição DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: 1180-236. GESTOR: Rony Márcio Silveira - Pato Branco, 20 de Outubro de 2022. Diretora Cesar Niziane - Presidente: Roberto Cantu - Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, (...)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 250.000,00.

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se. Coronel Vívda, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total R\$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D7AF4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.697.988/0001-54. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 3 (três) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vívda – PR, decorrente do convênio firmado entre o Município de Coronel Vívda e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 926224/2022 – Proposta nº 006031/2022, Partícipes: MAPA e o Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 74.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 18 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. **Objeto:** contratação de empresa para execução de mobiliário urbano – 06 abrigos de espera de ônibus em diversos pontos. Valor total R\$ 65.343,90. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 19 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B912A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** LORECI SALETE PESS BONISSONI ART LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao CONTRATO nº 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R\$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:52BBBC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1843/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUCIANA REGINA DA SILVA** portadora do CPF nº. 006.380.539-19 e do RG nº77197532 e CTPS 0019595/00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matrícula funcional nº40861,